



Câmara Municipal de  
**Tucumã**

Câmara Municipal de Tucumã  
LIDO EM, 21/11/22  
*neude*  
Assinatura

**GABINETE DA VEREADORA  
DAVINA GUERREIRA (MDB)**

**INDICAÇÃO Nº 057/2022.**

Senhor Presidente,

A vereadora que a esta subscreve, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica e Regimento Interno deste Poder Legislativo, vem indicar ao Poder Executivo, a seguinte minuta de Projeto de Lei, que ora anexamos a este, com a seguinte ementa:

**"INSTITUI O PROGRAMA DESCARTE CERTO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Plenário Vereador Adão Lote Resplandes de Sousa, aos 17 dias de novembro de 2022

*Davina Kelen R. Curcino dos Santos*  
Davina Kelen R. Curcino dos Santos.  
Vereadora Davina Guerreira – MDB.

**MINUTA DO PROJETO DE LEI**

(Previsto no art. 75 do RI)

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Tucumã, o Programa Descarte Certo.

**Art. 2º** - O presente programa tem objetivo:

I – Facilitar o descarte correto pela população dos resíduos que não são recolhidos nas coletas de lixo regulares, tais como móveis, colchões, eletrodomésticos, entre outros;

II – Formar uma consciência pública sobre a destinação adequada dos equipamentos, inclusive no que diz respeito à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto;

Av. Belém nº. 1.353, Bairro das Flores CEP 68.385-000 CNPJ: 22.981.096/0001-59. FONES: (94) 3433-3824/1484/1515 - TUCUMÃ-PA  
E-mail: [cmtuc@hotmail.com](mailto:cmtuc@hotmail.com) - Site: [www.cmtucuma.pa.gov.br](http://www.cmtucuma.pa.gov.br) - Facebook: [www.com/camara.tucuma.1](http://www.com/camara.tucuma.1)



Câmara Municipal de  
**Tucumã**

Câmara Municipal de Tucumã  
LIDO EM, 21/11/22  
*neude*  
Assinatura

**GABINETE DA VEREADORA  
DAVINA GUERREIRA (MDB)**

III – Contribuir para a limpeza urbana e, por consequência, para a qualidade de vida das pessoas.

IV – Oportunizar a reutilização dos bens por pessoas carentes da cidade;

V – Proteger o meio ambiente;

VI – Incentivar o desenvolvimento de projetos sociais e campanhas educativas nas áreas afetas a este Programa.

**Art. 3º** - O recolhimento dos materiais descartados das residências ocorrerá em datas pré-agendadas e observada à destinação adequada dos resíduos.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

É possível reduzir e melhorar o aproveitamento do lixo que produzimos, para isso existe a coleta seletiva. A Coleta Seletiva é o primeiro e o mais importante passo para fazer com que vários tipos de resíduos sigam seu caminho para reciclagem ou destinação final ambientalmente correta, pois o resíduo separado corretamente deixa de ser lixo.

A coleta seletiva de lixo é de extrema importância para a sociedade. Além de gerar renda para milhões de pessoas e economia para as empresas, também significa uma grande vantagem para o meio ambiente, uma vez que diminui a poluição dos solos e rios. Dessa maneira possibilitamos o maior aproveitamento do resíduo, que antes era descartado e como consequência do seu não aproveitamento aumentaria a quantidade de lixo causando grandes problemas ambientais.

Essa Indicação Legislativa visa facilitar o descarte correto pela população dos resíduos que não são recolhidos nas coletas de lixo regulares, tais como móveis, colchões, eletrodomésticos, entre outros, além de contribuir para a limpeza urbana e, por consequência, para a qualidade de vida das pessoas.

Diante dos benefícios que o Programa Descarte Certo pode trazer para a população do Município de Tucumã, submeto à apreciação dos Nobres Pares.

Plenário Vereador Adão Lote Resplandes de Sousa, aos 17 dias de novembro de 2022

*Davina Kelen R. Curcino dos Santos*  
Davina Kelen R. Curcino dos Santos.  
Vereadora Davina Guerreira – MDB.